



Deputado  
AFANASIO JAZADJI

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
4677 de 2416 11996  
Autuação 03 folhas  
Ass. JB

Publique-se Inclua-se em  
parta per cinco se 3  
21 JUN 96  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 440 DE 1996

FLS. Nº 01  
PROC. 4677  
3

ENTREGUE A MESA EM:  
20 JUN 15 21 013749

Dispõe sobre a fixação de data e período para promoção, pela Loteria da Habitação, de extração especial comemorativa da Semana do Deficiente.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º -

Fica a Loteria da Habitação obrigada a promover anualmente, no período de 7 a 13 de outubro, uma extração especial comemorativa da Semana do Deficiente Físico.

§ 1º -

O Poder Executivo Estadual, através da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, promoverá concurso estadual com o objetivo de escolher o desenho a ser estampado nos bilhetes, de forma a divulgar a luta dos portadores de deficiência, pela conquista da sua cidadania, inclusão no seio da sociedade e não marginalização no mercado de trabalho.

§ 2º -

Uma porcentagem dos recursos arrecadados com a venda dos bilhetes de que trata o "caput" deste artigo deverá reverter em benefício dos deficientes físicos com domicílio no Estado de São Paulo.

§ 3º -

O Poder Executivo Estadual definirá anualmente, 30 (trinta) dias antes da extração, o percentual a ser destinado ao financiamento de programas de profissionalização dos portadores de deficiência.

Artigo 2º -

As crianças e os adolescentes portadores de deficiência terão prioridade nos programas de profissionalização a serem executados com parte dos recursos arrecadados da venda dos bilhetes da Loteria Paulista.

- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a fazer parceria com a iniciativa privada objetivando a divulgação, em todos os meios de comunicação, da extração especial e das suas finalidades.
- Artigo 4º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.
- Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC, 2116 / 1996  
Chefe de Seção

A notória escassez de verbas para o atendimento da área social obriga o Governo a buscar alternativas válidas para supri-las e, assim, implementar seus programas. Cabe ao legislador, por sua vez, criar essas alternativas, complementando a ação do Executivo, para que parcelas carentes da população não fiquem sem atendimento.



Deputado  
AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º	03
PROC.	4677
	5

Pág. 3

Pela presente proposta, quero beneficiar os portadores de deficiências físicas, que tantas e tão invencíveis dificuldades têm para conquistarem sua cidadania, inserindo-se no seio da sociedade, com respeito e dignidade, e não ficando marginalizados no mercado de trabalho. Sugiro um procedimento de fácil realização, qual seja uma extração especial da Loteria da Habitação estadual, no período de 7 a 13 de outubro, já que o dia 11 desse mês é consagrado ao deficiente físico. Parte dos lucros dessa extração reverterão em benefício deles, — com a condição de que tenham residência no Estado de São Paulo, — nos programas de profissionalização e em outros que visem melhorar suas condições de vida.

A transparência da proposta torna desnecessárias extensas considerações, que deixo de fazer em homenagem à inteligência de meus Pares, dos quais espero o seu aval.



Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 22.06.96

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 95ª a 99ª Sessões Ordinárias (de 25/6 a 1º/08/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 2/08/96.  
*[Signature]*

*As Comissões de:*  
*I) Constitucionais e Justiça;*  
*II) Promocão Social;*  
*III) Finanças e Orçamentos.*  
*21 Agosto 1996*

**EXPEDIENTE DAS COMISSÕES:**

**ENTRADA**  
EM 20, 8, 96  
*[Signature]*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RECEBIDA  
EM 21/08/96  
*[Signature]*  
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. \_\_\_\_\_  
com prazo para devolução dentro de \_\_\_\_\_ dias

\_\_\_\_\_  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Aloisio Vieira  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
20/08/96  
*[Signature]*  
Presidente